

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROC. E-12,004,364,2011 DATA 10,11,15 FLS. 179 RUBRICA FLS. 179

Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 865

DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A – NEGA PROVIMENTO AO RECURSO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 830/2016.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.364/2015, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

Art. 1° - Conhecer do recurso, presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP/CD nº 830, de 26 de julho de 2016, publicada no DOERJ em 03 de agosto de 2016.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que, após o trânsito em julgado, seja lavrado o competente auto de infração e proceda às anotações de praxe.

Art. 3° - Determinar que a SECEX, após o cumprimento do Art. 2°, arquive os autos,

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2016.

Carlos Correia

Conselheiro Relator

Arthur Bastos Conselheiro César Mastrangelo

Conselheiro Presidente do Julgamento

Lucineide/Marchi Conselheira